

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CONSÓRCIO

CONVÊNIO Nº. 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

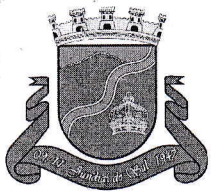
Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º. 76.408.061/0001-54, com sede à Praça Pio X, nº. 260, nesta cidade de Jundiá do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eclair Rauen, portador da cédula de identidade RG n.º. 1.967.992-6-PR e do CPF n.º. 549.592.259-04, residente e domiciliado em Jundiá do Sul - PR., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **em quatro parcelas** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Junho, Setembro, Dezembro e Março/2023, porém a primeira parcela poderá ser até o dia 25 de junho de 2022, as demais na data acima citada, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

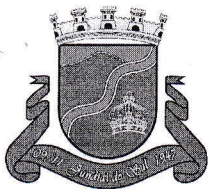
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária, conforme nomenclatura a seguir:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2091 - Consórcio Intergestores de Saúde

06690-3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

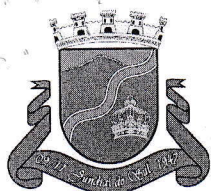
CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Jundiá do Sul, 31 de maio de 2022.


ECLAIR RAUEN
PREFEITO MUNICIPAL


CÁSSIA REGINA PAIVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE


AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSORCIO


Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio de Municípios
Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Rodrigo Fernando C. Rezab 

Cargo: Dir. de Umasx Mista

Assinatura

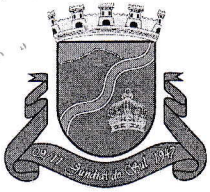
CPF: 007.193.039-66

2 - Nome: Gilberto A. Alves

Cargo: Tec. C. G. G.


Assinatura

CPF: 938523859-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2022

CONVENENTES: Município de Jundiá do Sul/PR – CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 519/2017 e 661/2022.

OBJETO: Operacionalizar Ações de Assistências Farmacêuticas, através da Aquisição e Distribuição de Medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2091 – Consórcio Intergestores de Saúde

06690-3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 303 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/05/2022 A 31/05/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiá do Sul, 31 de maio de 2022.


Eclair Rauen
Prefeito



PLANO DE APLICAÇÃO

I — DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**
Conta corrente: **5024-5** Banco do Brasil Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Aquiles Takeda Filho**
CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Padre Josefinos, 426
Cidade: Marilândia do Sul UF : Paraná CEP: 86825-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - população de 3.777 habitantes.

Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2022	R\$ 20.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2022	R\$ 20.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2022	R\$ 20.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2023	R\$ 20.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de março de 2023

III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 31 de maio de 2022


Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio


Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde

PINHALÃO

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 59/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PROCESSO Nº:52/2022 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - Vigência: Início: 30/05/2022 Término: 30/05/2023 - Valor: R\$8.100,00 - Aquisição de materiais odontológicos indisponíveis no posto municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Pinhalão, 30 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 56/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PROCESSO Nº:52/2022 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: M.TESTACONFECCAO - Vigência: Início: 30/05/2022 Término: 30/05/2023 - Valor: R\$1.198,00 - Aquisição de materiais odontológicos indisponíveis no posto municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Pinhalão, 30 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 57/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PROCESSO Nº:52/2022 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: MEGADENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -ME - Vigência: Início: 30/05/2022 Término: 30/05/2023 - Valor: R\$18.179,26 - Aquisição de materiais odontológicos indisponíveis no posto municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Pinhalão, 30 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 58/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PROCESSO Nº:52/2022 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: MUNIZ & ROCHA LTDA - Vigência: Início: 30/05/2022 Término: 30/05/2023 - Valor: R\$3.300,00 - Aquisição de materiais odontológicos indisponíveis no posto municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Pinhalão, 30 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Pinhalão - **PARANÁ**
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Gestão Fiscal (Artigos 52 e 54 LRF)
O Prefeito Municipal de Pinhalão, Dionisio Arrais de Alencar e a Secretária Municipal de Saúde Marcela Castilho, no uso de suas atribuições legais, cumprindo ao que determina a Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Federal nº 101/2000, CONVIDAM os cidadãos do Município de Pinhalão, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA do Plano Municipal de Saúde do Primeiro Quadrimestre do ano de 2022, a ser realizada no 31 de MAIO de 2022 às 16:00 horas, através do Canal do YouTube da Câmara Municipal dos Vereadores de Pinhalão, pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UC1btQWoE8e-qXCBTkIoMEwzg>.
Pinhalão, 27 de maio de 2022.
Dionisio Arrais de Alencar - Prefeito Municipal
Marcela Castilho - Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pinhalão e Câmara Municipal de Pinhalão - PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Gestão Fiscal (Artigos 52 e 54 LRF)
O Prefeito Municipal de Pinhalão, Dionisio Arrais de Alencar e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Flavio Decol Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, cumprindo ao que determina a Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Federal nº 101/2000, CONVIDAM os cidadãos do Município de Pinhalão, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do ano de 2022, a ser realizada no dia 31 de maio de 2022 às 16:00 horas, através do Canal do YouTube da Câmara Municipal dos Vereadores de Pinhalão, pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UC1btQWoE8e-qXCBTkIoMEwzg>.
Pinhalão, 31 de maio de 2022.
Dionisio Arrais de Alencar-Prefeito Municipal
Flavio Decol Rodrigues - Presidente da Câmara de Vereadores

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2022
LIVRE CONCORRÊNCIA
(Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº.55/2022.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta visando contratação de empresa para prestação de serviços de anestesia.

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4 - ABERTURADOS ENVELOPES: Dia 15/06/2022 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 31/05/2022.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº03/2022.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL -PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022 - DISPENSA N. 14/2022

PARTES: Município de Jundiá do Sul e Costa

Curta & Lima Ltda
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: a contratação de empresa especializada para realização de capacitações, formações e ações diretas para os membros do CMDCA e demais atores do SGD (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente), atendendo à Deliberação 084/2019 do CEDCA/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 - Departamento Municipal de Assistência Social 001 - Gabinete do Diretor
08.243.0029.2107 - Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
007860-3.3.90.39.00.00-0-0-000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
VIGÊNCIA: 16/05/2023.
VALOR: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Jundiá do Sul - PR, 16 de maio de 2022.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022 - DISPENSA N. 16/2022

PARTES: Município de Jundiá do Sul e Aldeia da Ideia
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de palestras e oficinas relacionadas à "Erradicação do Trabalho Infantil e Violência Digital/Cyberbullying", com famílias, crianças e adolescentes, em atendimento à Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 - Departamento Municipal de Assistência Social 001 - Gabinete do Diretor
08.243.0029.2107 - Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
007860-3.3.90.39.00.00-0-0-000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
VIGÊNCIA: 23/05/2023.
VALOR: R\$2.396,00 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais)
Jundiá do Sul - PR, 23 de maio de 2022.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2022

CONVENIENTES: Município de Jundiá do Sul/PR - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CNPJ nº. 03.273.207/0001-28
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 519/2017 e 661/2022.
OBJETO: Operacionalizar Ações de Assistências Farmacêuticas, através da Aquisição e Distribuição de Medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema único de Saúde).

R F.